

## EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,  
e Federação de Ginástica de Portugal

**Contrato n.º 918/2017**

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo  
Aditamento — N.º CP/544/DDF/2017**

Atividades Regulares

**Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo  
n.º CP/102/DDF/2017**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação de Ginástica de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 45/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro de 1993, com sede na(o) Estrada da Luz, 30 A, 1600-159 Lisboa, NIPC 501381074, aqui representada por João Paulo do Nascimento e Oliveira Rocha, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Tem sido detetado um défice de capacitação das Federações Desportivas que fazem parte do sistema desportivo nacional nas áreas de gestão, controle de resultados, acesso aos meios de comunicação social e captação de novas fontes de financiamento;

B) Constatada esta realidade é necessário supri-la através de atividades de consultoria, capacitação e de apoio à construção de novas fontes de financiamento, que procurem promover o desenvolvimento da eficiência, da estratégia de gestão e da inovação bem como assegurar o reforço da sustentabilidade e da excelência da gestão através da aceleração de resultados e de desenvolvimento de negócio;

C) O 1.º outorgante e o 2.º outorgante celebraram o Contrato-Programa n.º CP/102/DDF/2017, em 11 de maio de 2017, tendo por objeto a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Atividades Regulares, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

D) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 345/2017, em 5 de junho de 2017;

E) Nos termos do disposto da cláusula 12.ª do contrato-programa n.º CP/102/DDF/2017 “o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro”;

F) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da participação financeira de forma a garantir o desenvolvimento das atividades acima indicadas, com o objetivo de promover o desenvolvimento de capacidades dos quadros das Federações ao nível da eficiência, da estratégia de gestão e da inovação bem como assegurar o reforço da sustentabilidade e da excelência da gestão através da aceleração de resultados e de desenvolvimento de negócio;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/102/DDF/2017 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

### Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/102/DDF/2017, tem por objeto reforçar a participação aos encargos com a execução do programa desportivo de atividades regulares apresentado pelo 2.º outorgante, bem como produzir alterações à distribuição das verbas a compartilhar.

Cláusula 2.ª

### Alteração da alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/102/DDF/2017

1 — A participação financeira indicada no n.º 1 da Cláusula 3.ª — Participação financeira — do contrato-programa n.º CP/102/DDF/2017 é acrescida em 9.225,00 €, fixando-se em 1.144.725,00 €.

2 — O n.º 1 e respetiva alínea a), da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/102/DDF/2017, passa a ter a seguinte redação:

«1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 1.144.725,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, infra:

a) A quantia de 186.725,00 €, destinada a compartilhar os custos com a organização e gestão do 2.º outorgante, dos quais 9.225,00 € são afetos a atividades de capacitação nas áreas de gestão, comunicação e captação de novas fontes de financiamento;»

3 — O n.º 4, da cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/102/DDF/2017 passa a ter a seguinte redação:

«4 — Não obstante o indicado no n.º 3 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 232.775,00 €.»

Cláusula 3.ª

### Disponibilização da Execução Financeira

Sem prejuízo do estabelecido no n.º 1, da cláusula 4.ª, do contrato-programa n.º CP/102/DDF/2017, o montante de 9.225,00 €, indicado na cláusula 2.ª acima, que acresce ao apoio previsto no contrato-programa n.º CP/102/DDF/2017, é disponibilizado até 15 dias após a publicação do presente aditamento no *Diário da República*.

Cláusula 4.ª

### Produção de efeitos

O presente aditamento ao contratos-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no *Diário da República*.

Celebrado em 30 de outubro de 2017, com dois exemplares, ficando um como original na posse do 1.º outorgante e o outro, como cópia, do 2.º outorgante.

30 de outubro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação de Ginástica de Portugal, *João Paulo do Nascimento e Oliveira Rocha*.

310934841

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,  
e Federação Portuguesa de Basquetebol

**Contrato n.º 919/2017**

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo  
n.º CP/547/DDF/2017**

**Aditamento ao Contrato-Programa de Atividades Regulares  
n.º CP/180/DDF/2017**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Basquetebol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 39/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro de 1993, com sede na(o) Rua Padre Américo, n.º 4 B — 1.º - 1600-548 Lisboa, NIPC 501240802, aqui representada por Manuel Francisco Fernandes, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Tem sido detetado um défice de capacitação das Federações Desportivas que fazem parte do sistema desportivo nacional nas áreas de

gestão, controle de resultados, acesso aos meios de comunicação social e captação de novas fontes de financiamento;

B) Constatada esta realidade é necessário supri-la através de atividades de consultoria, capacitação e de apoio à construção de novas fontes de financiamento, que procurem promover o desenvolvimento da eficiência, da estratégia de gestão e da inovação bem como assegurar o reforço da sustentabilidade e da excelência da gestão através da aceleração de resultados e de desenvolvimento de negócio;

C) O 1.º outorgante e o 2.º outorgante celebraram o Contrato-Programa n.º CP/180/DDF/2017, em 23 de maio de 2017, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Atividades Regulares, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

D) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 354/2017, em 7 de junho de 2017;

E) Nos termos do disposto da cláusula 12.ª do contrato-programa n.º CP/180/DDF/2017 “o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro”;

F) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder a um reforço da comparticipação financeira de forma a garantir o desenvolvimento das atividades acima indicadas, com o objetivo de promover o desenvolvimento de capacidades dos quadros das Federações ao nível da eficiência, da estratégia de gestão e da inovação bem como assegurar o reforço da sustentabilidade e da excelência da gestão através da aceleração de resultados e de desenvolvimento de negócio;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/180/DDF/2017 que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/180/DDF/2017, tem por objeto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do programa desportivo de atividades regulares apresentado pelo 2.º outorgante, bem como produzir alterações à distribuição das verbas a participar.

#### Cláusula 2.ª

##### Alteração da alínea a) do n.º 1 da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/180/DDF/2017

1 — A comparticipação financeira indicada no n.º 1 da Cláusula 3.ª — Comparticipação financeira — do contrato-programa n.º CP/180/DDF/2017 é acrescida em 9.225,00 €, fixando-se em 1.779.228,00 €.

2 — O n.º 1 e respetiva alínea a), da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/180/DDF/2017, passa a ter a seguinte redação:

«1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 1.779.228,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, infra:

a) A quantia de 189.225,00 €, destinada a participar os custos com a organização e gestão do 2.º outorgante, dos quais 9.225,00 € são afetos a atividades de capacitação nas áreas de gestão, comunicação e captação de novas fontes de financiamento»

3 — O n.º 4, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/180/DDF/2017 passa a ter a seguinte redação:

«4 — Não obstante o indicado no n.º 3 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 295.765,00 €.»

#### Cláusula 3.ª

##### Disponibilização da Execução Financeira

Sem prejuízo do estabelecido no n.º 1, da Cláusula 4.ª, do contrato-programa n.º CP/180/DDF/2017, o montante de 9.225,00 €, indicado na cláusula 2.ª acima, que acresce ao apoio previsto no contrato-programa n.º CP/180/DDF/2017, é disponibilizado até 15 dias após a publicação do presente aditamento no *Diário da República*.

#### Cláusula 4.ª

##### Produção de efeitos

O presente aditamento ao contratos-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no *Diário da República*.

Celebrado em 8 de novembro de 2017, com dois exemplares, ficando um como original na posse do 1.º outorgante e o outro, como cópia, do 2.º outorgante.

8 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol, *Manuel Francisco Fernandes*.

310934655

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

### Deliberação (extrato) n.º 1083/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no n.º 5 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 31 de outubro de 2017, foi nomeado, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, o licenciado Luís Henrique Grácio Azevedo, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Diretor-Adjunto de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Real da Delegação Regional do Norte, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 13 de novembro de 2017.

### Nota Curricular

Luís Henrique Grácio Azevedo Naturalidade: Sanfins do Douro Habilitações Académicas:

Licenciatura em Engenharia Agro-Pecuária pelo Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior Agrária de Coimbra.

Curso de Ciências da Educação pela Universidade Aberta.

Bacharelato em Engenharia de Produção Agrícola pelo Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior Agrária de Coimbra.

Experiência Profissional mais relevante:

Professor do Quadro de Nomeação Definitiva do Agrupamento de Escolas D. Sancho II Alijó, nomeado para o Secretariado de Exames, e eleito representante dos docentes para o Conselho Geral do Agrupamento (21.11.2013 a 2017).

Vereador em regime de permanência na Câmara Municipal de Alijó, com os seguintes pelouros: Cultura; Educação; Desporto; Juventude; Turismo; Agricultura; Gestão de Eventos; Transportes; e, Tempos Livres; Vogal da Comissão de Turismo da Serra do Marão; Responsável pelos planos de formação dos funcionários da Câmara Municipal de Alijó; Responsável pela execução das Cartas, Desportiva, Cultural, Arqueológica e Educativa do Município; Responsável pela Gestão do Teatro Auditório Municipal, Complexo das Piscinas Municipais, Posto de Turismo, Pavilhão Desportivo Municipal, Mercado Municipal, Pousada da Juventude e Núcleo Museológico do Pão e do Vinho de Favaios (11.01.2002 a 20.11.2013).

Professor na Escola EB 2,3 do Pinhão e Vice-Presidente do Conselho Executivo (1999-2002);

Professor na Escola EB 2,3 e Secundária de São João da Pesqueira, elemento do Conselho Pedagógico e Coordenador de Grupo Disciplinar (1995-1999);

Professor na Escola EB 2,3 D. Sancho II de Alijó e Vice-presidente do Conselho Executivo (1992-1995);